



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.022/2005

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5.º DA LEI MUNICIPAL 1.843/2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL DE CRISSIUMAL – COMJUR E O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL DE CRISSIUMAL – FUMJUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do Artigo 5.º da Lei Municipal 1.843/2003 de 21 de outubro de 2003, que passa ser a seguinte redação:

“Art. 5º - O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL DE CRISSIUMAL – COMJUR, será constituído por 13 (treze) membros, sendo que dos quais 09 (nove) membros serão indicados pela Comissão da Juventude Rural de Crissiumal, 01 (um) membro indicado pela EMATER, 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Representação Popular, 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Crissiumal e 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Política Agrícola.”

Art. 2.º - Os demais artigos da Lei Municipal 1.843/2003, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de setembro de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração